



PROJETO DE LEI Nº 14630/2025

(*Paulo Sergio Martins*)

Proíbe a contratação de shows, artistas e eventos abertos ao público infanto-juvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas.

Art. 1º. Fica proibida à Administração Pública Municipal, direta ou indireta, a contratar shows, artistas e eventos abertos ao público infantojuvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas.

Parágrafo único. Os pais são responsáveis solidários aos organizadores dos shows, eventos artísticos ou outros eventos de qualquer natureza, quanto à presença de menores de idade em apresentações que se enquadram no *caput*, devendo eles observarem a classificação indicativa, caso essa não seja aberta ao público infantojuvenil.

Art. 2º. Nas contratações de shows, artistas ou eventos de quaisquer naturezas feitas pela Administração Pública Municipal, que possam ser acessadas pelo público infantojuvenil, dever-se-á ter uma cláusula de não expressão de apologia ao crime e ao uso de drogas, em que o contratado deverá se comprometer a não quebrá-la.

§ 1º. Em caso de descumprimento da não expressão de apologia ao crime ou ao uso de drogas, o contratado sofrerá a imediata rescisão do contrato, sanções contratuais e multa no valor de 100% do valor do contrato, que será destinada ao Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Jundiaí.

§ 2º. O descumprimento da cláusula de não expressão de apologia ao crime e ao uso de drogas, conforme estabelecido no *caput*, poderá ser denunciado por qualquer pessoa, entidade ou órgão da Administração Pública para a Prefeitura de Jundiaí, por meio da Ouvidoria do Município.

§ 3º. O auto de infração e imposição de multa descrito no § 1º poderá ser lavrado pela Prefeitura de Jundiaí pelos seus órgãos competentes, inclusive pela Guarda Municipal ou, ainda, pela Polícia Militar devidamente conveniada com a Prefeitura de Jundiaí.





Art. 3º. É vedado ao Município de Jundiaí apoiar, patrocinar ou divulgar show, artista ou evento de qualquer natureza que envolva expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas.

Parágrafo único. A denúncia de violação da vedação descrita no *caput* poderá ser feita por qualquer pessoa, entidade ou órgão da Administração Pública para a Prefeitura de Jundiaí, por meio da Ouvidoria do Município, e o contratado, apoiado, divulgado ou patrocinado fica sujeito à mesma sanção do § 1º do art. 2º desta lei, no que couber.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir a proteção integral de Crianças e Adolescentes contra a influência do uso de drogas e do crime organizado, em conformidade com os princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Constituição Federal. O desenvolvimento pleno da juventude depende da criação de um ambiente seguro, saudável e livre de estímulos que possam induzir a comportamentos nocivos ou expô-los a situações de vulnerabilidade.

A cultura tem papel fundamental na formação da identidade e dos valores de Crianças e Adolescentes. No entanto, é dever do Poder Público zelar para que as manifestações culturais e artísticas financiadas ou apoiadas pelo Município não incentivem práticas que possam comprometer o bem-estar e a segurança dessa parcela da população. Assim, o projeto prevê a vedação da contratação, apoio ou divulgação de shows, eventos e artistas que promovam a apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas, garantindo que os recursos públicos sejam direcionados a atividades que fomentem uma cultura de paz e responsabilidade social.

Além disso, a iniciativa busca estabelecer critérios claros para as contratações feitas pelo Poder Público, inserindo cláusulas contratuais que impeçam a veiculação de conteúdos que contrariem os objetivos da norma. Em caso de descumprimento, o projeto estabelece penalidades rigorosas, incluindo a rescisão do contrato e a aplicação de multas, cujos valores serão revertidos para o Ensino Fundamental da Rede Municipal, fortalecendo a educação como instrumento de transformação social.

Outro ponto relevante é a corresponsabilidade dos pais e responsáveis na fiscalização dos conteúdos acessados por seus filhos, garantindo que estejam atentos à





classificação indicativa dos eventos. Além disso, a participação ativa da sociedade é incentivada por meio da possibilidade de denúncia de eventuais infrações, reforçando o compromisso coletivo na proteção da infância e adolescência.

Portanto, o projeto almeja consolidar um ambiente seguro e saudável para o desenvolvimento de Crianças e Adolescentes, preservando-os de influências prejudiciais e promovendo uma cultura de respeito à legalidade e à dignidade humana.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta relevante iniciativa.

PAULO SERGIO - DELEGADO

